



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 21 de novembro de 2022



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE  
CAIANA

**Manoel Pereira de Sousa**  
Prefeito Constitucional

**Damião Pereira Lopes**  
Secretário de Administração e Controle Interno

**Rafaelly Rodrigues Costa**  
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,  
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000  
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997

**Considerando** a atual avaliação, com aumento de casos de COVID no cenário epidemiológico do Município de São José de Caiana.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica obrigatório o uso de máscaras em todas as repartições públicas de ambiente fechados, em todo território do Município de São José de Caiana, tais como sede da Prefeitura, Escolas, Unidades de Saúde, etc.

**Art. 2º.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir das 00:00h do dia 22 novembro de 2022.

**Art. 4º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.

São José de Caiana-PB, em 21 de novembro de 2022.

**MANOEL PEREIRA DE SOUSA**  
Prefeito Constitucional

### DECRETO Nº 041/2022

ESTABELECE NOVAS MEDIDAS NO ENFRENTAMENTO AO AVANÇO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID19), bem como o Decreto Estadual n.º 41.806, de 03 de novembro de 2021, no mesmo sentido;

**Considerando** que a Organização Mundial de Saúde classificou a doença (novo coronavírus) como pandemia, desde 11 de março de 2020;

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);